PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 138/2026

PMDI Nº 32047/2026

Endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br

Objeto: FORNECIMENTO DE RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 09/11/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 19/11/2026

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 19/11/2026

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 19/11/2026

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites http://comprasbr.com.br e www.diadema.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 138/2026
Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 368/2026 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e http://comprasbr.com.br.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no Edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL;** conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO IA (TERMO DE REFERÊNCIA)

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R$ 671.750,25** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entrega nas seguintes datas e inserida na plataforma digital:

02.1. **Período e plataforma do recebimento das propostas eletrônicas:**

a) Data inicial de propostas 09/11/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas 19/11/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).

c) Endereço Eletrônico: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www.comprasbr.com.br)

02.2. **Período da disputa eletrônica por lances:**

a) Data inicial da disputa 19/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.1) O impedimento de que trata na alínea "h" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "f" e "g" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p)O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço http://comprasbr.com.br.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR – Portal de Licitações, http://comprasbr.com.br, ou pelos telefones (67) 3303-2730 – (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste Edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes nesse instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive

com relação às quantidades, aos prazos e critérios de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

05.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO IA - TERMO DE REFERÊNCIA.

05.5. Só será aceito um preço para cada item.

05.5.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

05.6. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).

05.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

05.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.8.1. **Proposta eletrônica comercial**: deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.8.2. **Proposta readequada**: deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

05.11. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo "**própria**" quando o licitante for o fabricante do produto.

05.12. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.13. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem "06.4".

05.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.15. O licitante, após inserir eletronicamente a Proposta Comercial, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item "02" deste Edital.

05.16. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem "07.24" deste Edital.

05.17. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.18. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. **<u>Habilitação Jurídica</u>**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

a.1) Se a licitante for cooperativa, apresentar Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou

publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contáveis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação:

b.5.1) A autenticação dos livros contáveis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. <u>Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas</u>:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item “06” deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)

j.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

j.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. **Declarações**: a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do ANEXO III**;

b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO IV**;

c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO V**;

d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO VI**;

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/1991, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VII**;

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item "e" é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizadas como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VIII**;

g) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO IX.**

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

07.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

07.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

07.13. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

07.13.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

07.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

07.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

07.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

07.15. Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

07.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.15.2. O subitem “07.15” é aplicável para as propostas apresentadas para os itens da cota principal (itens definidos no ANEXO III), com base na classificação que alude o subitem “07.14”.

07.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.15.1”.

07.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.14”, seja microempresa, empresa de pequeno

porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

07.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.19. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.15” e “07.16”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

07.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

07.23. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

07.24. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

07.25. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

07.26. O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada, nos moldes do subitem “05.8.2”, ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

07.27. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

07.28. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

07.29. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

07.30. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

07.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

07.31.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

07.31.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.32. Para fins de Habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr, após o término da etapa de lances, os documentos mencionados no item “06” do Edital.

07.33. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

07.34. Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

07.35. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

07.36. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

07.37. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

07.37.1. A prerrogativa tratada no subitem “07.37” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de

habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.37.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem "07.37", a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.37.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem "07.37", ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.38. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será declarada habilitada e convocada a apresentar amostra, no prazo de 10 (dez) dias corridos. Deverá enviar uma amostra de cada item do Anexo I, momento em que o Pregoeiro suspenderá a sessão, indicando a data e hora em que a mesma será retomada, com o resultado da avaliação técnica referente a amostra apresentada.

A **amostra** deverá ser entregue na Rua Marechal Floriano, 260 – Vila Conceição – Diadema/SP (Sede da Guarda Civil Municipal), nos horários de recebimento (8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

07.38.1. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, inclusive quanto às características, composição, dimensões, acabamento, materiais, funcionalidade e demais requisitos previstos no respectivo descritivo.

07.38.2. As amostras deverão conter no mínimo as seguintes informações: identificação do licitante, especificações técnicas no produto ou na embalagem, data de fabricação e de validade, quando exigível, tamanho e marca do produto.

07.38.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

07.38.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Edital.

07.38.5. O material apresentado com amostra poderá ser aberto, manuseado ou sofrer danos para possíveis análises dos materiais usados. Passará também por análise visual e estética.

07.38.6. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às características e requisitos estabelecidos para o respectivo item.

07.38.7. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a apresentação de produto que não atenda às especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

07.38.8. As amostras deverão estar devidamente identificadas, devendo conter:

a) Razão Social e CNPJ da licitante;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Número do respectivo item.

d) Especificações técnicas no produto ou na embalagem;

e) Marca do produto.

07.38.9. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência e Memorial Descritivo.

07.38.10. Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida.

07.38.11. A aprovação das amostras é condição obrigatória para homologação da proposta e assinatura do contrato.

07.38.12. As amostras devem atender tecnicamente o estabelecido nos descritivos dos itens do ANEXO I.

07.38.13. Não serão aceitos produtos em desacordo com o descritivo.

07.38.14. A reprovação da amostra implicará desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

07.38.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

07.38.16. O(A) Pregoeiro(a) indicará a data e hora em que a sessão será retomada, com os resultados das avaliações técnicas referente às amostras apresentadas e serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

07.38.17. Caso os prazos estipulados não sejam cumpridos, ou as amostras sejam rejeitas, serão convocados os demais licitantes para fazerem no mesmo prazo e condições a apresentação das amostras.

07.38.18. Fica facultativo a qualquer interessado e/ou representante de licitante concorrente acompanhar a entrega e análise das amostras apresentadas.

07.38.19. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

07.38.20. O prazo para análise e divulgação dos resultados se dará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento.

07.39. Na hipótese de rejeição das amostras e dos documentos técnicos, cujos critérios constarão da Ata da sessão pública, aplicar-se-á o contido no subitem "07.38", sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

07.40. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame após. haver aceitabilidade das amostras e/ou protótipos, cujos critérios constarão da Ata da sessão pública.

07.41. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "07.14", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, concederá o prazo previsto no subitem "07.38" para juntada dos documentos de habilitação e proposta readequada, para posterior verificação das condições de habilitação e proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e proposta, caso em que será declarado vencedor.

07.42. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.44. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR – Portal de Licitações.

07.45. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem "07.23" do Edital.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem "07.38", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

08.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

08.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.

08.4. Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.5. Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

08.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item “08” importará na decadência do direito de recurso.

08.7. O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

09. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelos artigos 78, inciso IV e 82 ao 86 das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.1. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata a preferência em igualdade condições.

09.2. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de Licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a detentora da ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito a contratação.

09.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento da detentora da Ata de Registro de Preços.

09.4. Finda a Licitação com a homologação do objeto, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em ata própria.

09.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

09.6. Poderá ser aceito pela Administração Pública a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

10. Homologada a presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II, que conterá o seguinte:

a) Número de ordem em série anual;

b) Número da Licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;

c) Órgãos e unidades integrantes do registro;

d) Qualificação da detentora do registro e seu representante legal;

e) Descrição do objeto licitado;

f) Preços ofertados pela detentora do registro;

g) Prazo(s) de entrega, pactuado(s);

h) Local(is) de entrega, pactuado(s);

i) Forma de pagamento, pactuado.

j) Especificidade quanto a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

k) Especificidade quanto a quantidade mínima a ser adquirida de cada item;

l) Número da dotação orçamentária a ser onerada (facultativo).

10.1. A Ata de Registro de Preços será inserida no Processo Eletrônico de Compras, assinada digitalmente e/ou eletronicamente, podendo ser fornecida ao detentor do registro de preços o download do documento digital.

10.2. Será disponibilizada no Portal do Município, cópia digitalizada da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu acompanhamento.

10.3. Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, a justificativa da necessidade pela Administração e a manutenção das condições originais da Ata.

11.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto as alterações que podem ser operadas por simples apostilamento.

11.3. Fica vedado a participação do órgão ou entidade me mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

11.4. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

11.5. A Prefeitura do Município de Diadema monitorará os preços registrados através de pesquisa de mercado, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e Licitações.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO -

12. Condições Gerais:

12.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada Ata de Registro de Preços entre o Município de diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o detentor da melhor oferta, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (ANEXO II);

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

12.3. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para fins de assinatura que deverá devolver pelo mesmo meio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.

12.4. O prazo de assinatura da ata estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.6. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "14.1, alíneas "b" e "b.1.6"".

12.7. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.8. Fica a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.9. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "12.9", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.

12.10.1. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério d Administração, sob pena de a contratação não se realizar.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens "12.10" e "12.10.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, II do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.12. Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar a ata de registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termo do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Da Contratação advinda da Ata de Registro de Preços: A contratação com os detentores de preços registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no local designado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.15. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.16. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

12.17. Local de entrega: Rua Marechal Floriano, 260 – Vila Conceição, Diadema/SP (Sede da Guarda Civil Municipal).

12.18. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

12.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora da Ata de registro de Preços nas sanções previstas neste Edital.

12.20. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

12.21. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital.

12.22. Não será admitida a entrega dos produtos pela detentora da Ata de Registro de Preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.23. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto e/ou serviço com as especificações correspondentes. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

12.24. Será requisitado a entrega dos materiais por e-mail juntamente com a apresentação da nota de empenho.

12.25. Das obrigações do Gestor:

12.25.1. O gestor da aquisição acompanhará os registros realizados pelo fiscal, analisando todas as ocorrências e medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

12.25.2. O gestor também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam prejudicar o fluxo normal de liquidação da despesa.

12.26. Das obrigações do Fiscal:

12.26.1. A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da aquisição, ou por seus substitutos, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

12.26.2. O fiscal técnico da aquisição acompanhará a entrega dos itens licitados, garantindo que todas as condições estabelecidas no edital sejam cumpridas e assegurando os melhores resultados para a Administração.

12.26.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.26.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização.

12.26.5. O fiscal técnico informará ao gestor da aquisição, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas providências corretivas.

12.26.6. Em casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro do prazo, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor.

12.26.7. O fiscal técnico informará ao gestor sobre o término da aquisição sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação do prazo de execução, se necessário.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

13. O pagamento será realizado em 10 dias da data líquida fora a quinzena, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.2. Para cumprimento do prazo indicado no item "13", a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

13.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

13.4. Da data prevista no item "13" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

13.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

14. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência:

a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b) Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 1 (um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 3 (três) a 6 (seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 3 (três) anos.

14.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

15. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

16. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

17. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

17.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

18. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

20.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

21. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

22. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.

24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes e comprasbr.com.br.

28. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

29. Integram o presente Edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO	IA	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO.
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS
ANEXO	IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO	X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/99

Marco Aurélio Romaldini
Assistente
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 138/2026

Data de impressão: 21/09/2026
Hora: 10:35
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL - GCM ESPECIFICAÇÃO: DIGITAIS PORTÁTEIS PROFISSIONAIS NOVOS, ORIGINAIS, SEM USO ANTERIOR, FORNECIDOS COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO FORNECIDOS DA FABRICANTE HYTERA ADMITINDO-SE EXCLUSIVAMENTE OS SEGUINTES MODELOS HP606 OU HP 686 OU HP706 (OBSERVADAS AS VERSÕES E CONFIGURAÇÕES) COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM A PLATAFORMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS E GEOLOCALIZAÇÃO ATUALMENTE INSTALADA PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PADRONIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA .	UN	150,0000	4.478,3350	671.750,25
TOTAL:			150,0000		671.750,25

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.06.181.0008.2056.27.4.4.90.52 08.02.06.181.0008.2056.28.4.4.90.52

MUNICIPIO DE DIADEMA, 21 de Setembro de 2026

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

- ANEXO IA -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS DIGITAIS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Aquisição de rádios digitais portáteis profissionais, destinados à utilização operacional pela Guarda Civil Municipal de Diadema, compreendendo equipamentos compatíveis com a plataforma de radiocomunicação, transmissão de dados e geolocalização atualmente instalada e em funcionamento na Corporação.
Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Guarda Civil Municipal de Diadema.

1.1. DESCRITIVO

OS RÁDIOS DEVERÃO SER DIGITAIS PORTÁTEIS PROFISSIONAIS NOVOS, ORIGINAIS, SEM USO ANTERIOR, FORNECIDOS COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO FORNECIDOS DA FABRICANTE HYTERA ADMITINDO-SE EXCLUSIVAMENTE OS SEGUINTES MODELOS HP606 OU HP686 OU HP706 (OBSERVADAS AS VERSÕES E CONFIGURAÇÕES) COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM A PLATAFORMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS E GEOLOCALIZAÇÃO ATUALMENTE INSTALADA PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ofertados deverão ser originais de fabricação Hytera e corresponder aos modelos **HP606 ou HP686 ou HP706**, observadas as versões e configurações compatíveis com a infraestru-tura atualmente instalada.
O **Hytera HP606** possui, conforme especificações oficiais do fabricante, capacidade de até 1.024 canais, 64 zonas, recursos de GNSS, bateria de polímero de lítio e proteção IP67 contra água e po-eira.
O **Hytera HP686,** possui todas funcionalidades do HP606, tendo diferença apenas no peso (maior com 280g contra os 265g do HP606), na tela maior, (de 1,8pol. contra 0,91 pol. Do HP606), e tam-bém na espessura maior (31,5mm contra 30,5mm do HP606).
O **Hytera HP706** possui, conforme especificações oficiais do fabricante, capacidade de até 1.024 canais, 64 zonas, GNSS, Bluetooth 5.0 e proteção IP68 contra água e poeira, além de autonomia es-pecificada pelo fabricante conforme a configuração de bateria e utilização do GNSS.

As frequências, programação, configuração de canais, grupos, identificação dos terminais, recursos de dados, parâmetros de operação e demais configurações deverão ser compatíveis com a infraes-trutura atualmente utilizada pela Guarda Civil Municipal de Diadema.
A versão de frequência do equipamento deverá ser aquela tecnicamente compatível com o sistema atualmente instalado, conforme definição da Administração e da equipe técnica responsável pela infraestrutura de radiocomunicação.

2. QUANTITATIVO

ITEM	OBJETO	UNIDADE
1	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL - GCM	150 Unidades

3. DA MARCA E DOS MODELOS

Para atendimento ao objeto, deverão ser fornecidos equipamentos da fabricante **HYTERA**, admitindo-se exclusivamente os seguintes modelos:

- Hytera HP606;
- Hytera HP686;
- Hytera HP706.

Não serão aceitos equipamentos de outras marcas ou modelos, ainda que declarados pelo licitante como tecnicamente equivalentes ou superiores.
A presente exigência de marca e modelo constitui **requisito técnico obrigatório do objeto**, não se tratando de indicação meramente referencial.

4. DA ORIGINALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser novos, originais e fornecidos diretamente pelo fabricante ou por distribuidor/revendedor autorizado, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados, provenientes de importação irregular ou que não possuam procedência comprovada.
Deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme a configuração definida pela Administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INDICAÇÃO DA MARCA E DOS MODELOS

A indicação da marca Hytera e dos modelos HP606 ou HP686 ou HP706 encontra fundamento no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante formal justificativa, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos quando decorrente da necessidade de padronização do objeto ou da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.
No presente caso, a exigência decorre da necessidade de preservação da plataforma tecnológica de radiocomunicação atualmente utilizada pela Guarda

Civil Municipal de Diadema, baseada em tecnologia e equipamentos da fabricante Hytera.
A Administração já possui infraestrutura tecnológica implantada, configurada e operacional, destinada à comunicação de rádio e transmissão de dados entre os agentes e as estruturas operacionais da Guarda Civil Municipal, incluindo recursos relacionados à localização e geolocalização das equipes.
Dessa forma, a aquisição de equipamentos de fabricante ou modelo incompatível com a infraestrutura existente poderá comprometer a interoperabilidade, a configuração dos terminais, a transmissão de dados, os recursos de geolocalização e a continuidade operacional do sistema.
A indicação da marca e dos modelos, portanto, decorre de necessidade técnica objetiva, relacionada à continuidade, padronização, compatibilidade, interoperabilidade, segurança operacional e preservação da infraestrutura tecnológica já instalada.
O Tribunal de Contas da União reconhece que, nas hipóteses previstas no art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, a contratação poderá ficar restrita às marcas ou modelos indicados, desde que a restrição esteja formalmente justificada na fase de planejamento da contratação.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. DA COMPRA

Considerando que atualmente, a GCM conta com 303 agentes ativos, além de estar em fase de formação de mais 100 (cem) novos guardas civis municipais ainda neste exercício;
Considerando este contingente, a disponibilização de rádios transceptores portáteis digitais para a operacionalização das atividades de segurança e proteção dos bens, serviços e patrimônios municipais; Considerando que o objetivo para o fornecimento em questão é manter o fortalecimento de ações integradas de prevenção ao crime e a violência, com o intuito de promover a Ordem Pública e a Segurança Cidadã;
Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e estratégica, atendendo aos padrões legais, técnicos e orçamentários, garantindo que os agentes da Guarda Civil Municipal estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência.

6.2. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA EXISTENTE

A Guarda Civil Municipal de Diadema utiliza há vários anos uma plataforma de radiocomunicação baseada em equipamentos da fabricante Hytera, encontrando-se a solução atualmente instalada em funcionamento e integrada às atividades operacionais da Corporação. Temos hoje instalado em nossa rede de radiocomunicação de infraestrutura sistema IP Site Connect com três (3) repetidoras Marca Hytera, sendo dois (2) HR 1066 e um (1) RD986, três (3) Duplexadores Hytera, sites totalmente linkados entre eles com o sistema de internet da prefeitura municipal de Diadema. Ademais utilizamos operacionalmente rádios comunicadores portáteis modelo HP 606, e também os modelos MD 786G embarcados em viaturas de quatro rodas.
A substituição dos terminais atualmente utilizados por equipamentos de outra

fabricante não representa simples substituição física dos aparelhos, uma vez que os equipamentos integram uma solução tecnológica composta por infraestrutura, configurações, programação, protocolos, acessórios, sistemas de gerenciamento, recursos de transmissão de dados e funcionalidades de geolocalização.
A introdução de equipamentos de fabricante distinta poderá exigir alterações substanciais na infraestrutura existente, incluindo eventual substituição ou adequação de componentes, reconfiguração do sistema, novos procedimentos de programação, aquisição de acessórios específicos, capacitação de operadores e técnicos, alterações nos procedimentos de manutenção e eventual implantação de nova plataforma, com um elevado custo financeiro à instituição.
Tais alterações poderão resultar em custos adicionais para a Administração e, principalmente, introduzir riscos à continuidade e à confiabilidade das comunicações operacionais.
Por essa razão, a manutenção do padrão tecnológico atualmente adotado constitui medida de planejamento destinada a preservar os investimentos já realizados pela Administração e garantir a continuidade dos serviços essenciais de radiocomunicação da Guarda Civil Municipal.

6.3. DA SEGURANÇA E DA CONTINUIDADE OPERACIONAL

Os equipamentos objeto desta contratação serão empregados em atividade operacional de segurança pública municipal, sendo utilizados para comunicação entre agentes, equipes operacionais e estrutu-ras de comando.
A disponibilidade e confiabilidade do sistema de radiocomunicação são fundamentais para o atendi-mento de ocorrências, acionamento de equipes, transmissão de informações, coordenação operacio-nal e atuação em situações de emergência.
Eventuais falhas de interoperabilidade ou incompatibilidade entre os terminais e a infraestrutura existente poderão comprometer a comunicação entre as equipes e, consequentemente, prejudicar a capacidade de resposta operacional da Guarda Civil Municipal.
A manutenção da plataforma Hytera visa, portanto, assegurar:

6.3.1. Continuidade das comunicações operacionais;
6.3.2. Compatibilidade dos terminais com a infraestrutura existente;
6.3.3. Interoperabilidade entre os equipamentos;
6.3.4. Continuidade da transmissão de dados;
6.3.5. Funcionamento dos recursos de localização e geolocalização;
6.3.6. Padronização dos equipamentos utilizados pelas equipes;
6.3.7. Facilidade de manutenção, programação e gerenciamento;
6.3.8. Preservação dos investimentos realizados pela Administração;
6.3.9. Preservação dos investimentos realizados pela Administração;
6.3.10. Redução dos riscos de indisponibilidade dos serviços;
6.3.11. Maior segurança para os agentes em atividade operacional.

6.4. DA INCOMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS

Considerando que a presente contratação está fundamentada na necessidade de manutenção da compatibilidade com plataforma e padrões já adotados pela

Administração, não serão aceitos equi-pamentos de outras marcas ou modelos, ainda que apresentem características técnicas semelhantes, superiores ou equivalentes às especificações do objeto.
A equivalência de características isoladas, tais como potência, quantidade de canais, capacidade de bateria, proteção IP, GPS/GNSS ou funcionalidades de comunicação, não será suficiente para ca-racterizar a compatibilidade exigida.
Para fins desta contratação, a compatibilidade deverá ser compreendida de forma sistêmica, abran-gendo, quando aplicável, a infraestrutura de radiocomunicação, programação, configuração, trans-missão de dados, recursos de geolocalização, acessórios, gerenciamento e demais elementos que integram a plataforma atualmente utilizada pela Administração.

6.5. DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Reconhece-se que a indicação de marca ou modelo constitui medida excepcional no âmbito das contratações públicas.
Entretanto, a presente especificação encontra-se fundamentada em circunstâncias técnicas concretas e devidamente justificáveis, não tendo por finalidade favorecer determinado fornecedor ou restringir indevidamente a competição.
A restrição decorre exclusivamente da necessidade de preservar a compatibilidade com a plataforma tecnológica já adotada pela Administração e de garantir a continuidade dos serviços de radiocomunicação da Guarda Civil Municipal.
Assim, a exigência da marca Hytera e dos modelos HP606 ou HP686 ou HP706 deverá ser interpretada como requisito de **padronização e compatibilidade da solução**, e não como preferência comercial da Administração.
A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente essa possibilidade no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, desde que formalmente justificada.

6.6. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos técnicos apresentados, fica justificada a exigência de equipamentos da fabricante Hytera, modelos HP606, HP686 ou HP706, para atendimento às necessidades da Guarda Civil Municipal de Diadema.
A especificação decorre da necessidade de manutenção da padronização tecnológica e da compatibilidade com a plataforma de radiocomunicação, transmissão de dados e geolocalização atualmente implantada e em funcionamento, encontrando fundamento no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº14.133/2021.
A adoção desse padrão visa garantir a continuidade dos serviços, a interoperabilidade dos equipamentos, a preservação dos investimentos realizados pela Administração, a eficiência operacional e, sobretudo, a confiabilidade das comunicações utilizadas pelos agentes da Guarda Civil Municipal em atividades ordinárias e situações de emergência.
Consequentemente, para os fins desta contratação, não serão aceitos equipamentos de outras marcas ou modelos, ainda que apresentados como equivalentes ou superiores, tendo em vista que o objeto foi definido com fundamento na necessidade de padronização e manutenção da

compatibilidade com a plataforma tecnológica já adotada pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

- O licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar que o equipamento ofertado corresponde efetivamente ao modelo **Hytera HP606, HP686 ou Hytera HP706** e atende às características e configurações exigidas neste Termo de Referência.
- Na proposta deverá constar marca, modelo e fabricante dos produtos.
- O local de entrega será na Sede da Guarda Civil Municipal situada à Rua Marechal Floriano, 260 – Vila Conceição, Diadema/SP.
- O prazo de entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, sendo os recebimentos realizados de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- A entrega deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido.
- O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para o descarregamento dos itens. Os produtos deverão ser transportados em veículos que preservem suas características e qualidade.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o prazo definido, garantindo o recebimento completo e em perfeitas condições de uso.
Todos os produtos devem atender às especificações técnicas e quantitativas previstas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.3. GESTÃO

- A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas em apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da aquisição, ou por seus substitutos, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.
- O fiscal técnico da aquisição acompanhará a entrega dos itens licitados, garantindo que todas as condições estabelecidas no edital sejam cumpridas e assegurando os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição do que for

necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização.
- O fiscal técnico informará ao gestor da aquisição, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas providências corretivas.
- Em casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro do prazo, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor.
- O fiscal técnico informará ao gestor sobre o término da aquisição sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação do prazo de execução, se necessário.
- O gestor da aquisição acompanhará os registros realizados pelo fiscal, analisando todas as ocorrências e medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.
- O gestor também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam prejudicar o fluxo normal de liquidação da despesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, no local designado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.
- Local de entrega: Rua Marechal Floriano, 260 – Vila Conceição – Diadema/SP.
- Horário de recebimento: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
- A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.
- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital.
- Será requisitada a entrega dos materiais por e-mail, juntamente com a apresentação da Nota de Empenho.
- O pagamento será realizado em 10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena, contados do recebimento definitivo dos produtos pela

unidade de destino, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

- O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- Para cumprimento do prazo indicado acima, a contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA O ITEM.

- AMOSTRAS. As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar uma amostra do item ofertado, em embalagem original, em até 10 (dez) dias corridos a contar do término da sessão, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- As amostras deverão conter no mínimo as seguintes informações: identificação do licitante, especificações técnicas no produto ou na embalagem, data de fabricação e de validade, quando exigível, tamanho e marca do produto.
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência e Memorial Descritivo.
- Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida.
- A aprovação das amostras é condição obrigatória para homologação da proposta e assinatura do contrato.
- A entrega da amostra deverá ser na Sede da Guarda Civil Municipal, situado à Rua Marechal Floriano, 260 – Vila Conceição – Diadema/SP, nos horários de recebimento (8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira).

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Médio (R$)
1	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL - GCM	150 unidades	4.478,3350	671.750,25

TOTAL= R$ 671.750,25 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- Dotações: 08.02.06.181.0008.2056.44.90.52.11100000 e 08.02.06.181.0008.2056.44.90.52.31000242

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO

Processo de Compra: 138/2026 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Descrição: FORNECIMENTO DE RÁDIO TRANSCEPTOR TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL PARA USO DA GUARDA C MUNICIPAL. - REGISTRO DE PREÇO

DESPESA

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
08.02.06.181.0008.2056.27.4.4.90.52 08.02.06.181.0008.2056.28.4.4.90.52

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Fornecedor:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual: Fone: () /()
E-Mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: R.G.: Emissão:
CPF/MF:

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
1	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL - GCM Marca:	UN	150,0000	

PRAZO DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Aplica-se à presente ata, todas as condições estabelecidas no edital da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo II – Ata de Registro de Preço

Data de impressão: 21/09/2026
Hora: 10:35
Página: 2

MUNICIPIO DE DIADEMA, 21 de Setembro de 2026

MUNICIPIO DE DIADEMA

Detentor

Representante Legal

- ANEXO III -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IV -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO V -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO VII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VIII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/2026, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO IX -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

.

- ANEXO X -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ___/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)